EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2023

Ementa:
Modifica o caput do art. 25 e o seu Parágrafo Único do Projeto de Lei n° 049/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2024 e dá outras providencias.

Art. 1° O caput do art. 25, do Projeto de Lei nº 049/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Ilhéus – Bahia, 28 de agosto de 2023.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA:

A redação do texto do Projeto de Lei deve ser alterada, visto que é transcrição infiel do § 8° do art. 166 da Constituição Federal. Na Carta magna assim está escrita:

"Art. 166. [...]

...

> "§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Note que na redação do Projeto de Lei, há omissão no texto da frase, **com prévia e específica autorização legislativa**, daí a necessidade de apresentar a Emenda Modificativa, para que o art. não passe a tornar-se inconstitucional.

Ilhéus – Bahia, 28 de agosto de 2023.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT